

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Gabinete da Secretária

Montes Claros (MG), 26 de novembro de 2024

José dos Reis Pereira de Paula

Ouvidor – Geral do Município

Assunto: Resposta ao memorando 0060/2024/OG

Referência: Pesquisa/Orçamento Participativo

Meom: 1199/2024/GAB/SEPLAG

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, em resposta à solicitação no memorando nº. 0060/2024/OG, dessa Ouvidoria Geral, solicitando o preenchimento de questionário para fins de estudo e pesquisa em nível de Doutorado, informar que o Município de Montes Claros publicou a Lei Municipal n.º 3.829/2007, onde foi previsto o orçamento participativo para o exercício 2008, porém, não foram localizados os referidos registros.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Suerlene Gonçalves dos Santos
Diretora de Gestão de Pessoas SEPLAG
Prefeitura de Montes Claros MG
CELESTE LEITE FRÓES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

QUESTIONÁRIO - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO MUNICIPAL
Pesquisador: Rodrigo Sartori Bogo (FCT-UNESP, Presidente Prudente)

Por favor, preencha as informações abaixo antes de iniciar o questionário

Nome: Glenda Santos Cardoso

Cargo: Donatária

Município: Monte Claro - MG

1 - Há um orçamento participativo ativo no município? Se não, qual foi a última edição realizada? Quantas edições já foram realizadas no município?

R: NÃO EXISTE NESTE MUNICÍPIO REGISTROS ACERCA DA EXECUÇÃO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO. EXISTE A LEI MUNICIPAL QUE PREVÊ PORÉM, NÃO FOI EFETUADO.

2 - Qual o modelo de orçamento participativo utilizado no município? Esse modelo passou por alguma alteração ao longo do tempo? Se sim, quantas? (obs: caso não haja OP ativo no município, a pergunta se refere à última edição)

R: ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HÁ REGISTROS DE EXECUÇÃO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO NESTE MUNICÍPIO.

3 - Qual foi o número de participantes totais (votantes e em assembleias, se possível discriminar) na última edição do orçamento participativo? Qual foi o total de participantes nas edições anteriores (preencher tabela abaixo, incrementar caso haja alguma edição faltante)? NÃO HOUVE

Ano de realização do OP	Nº total de participantes do OP
1993	
1994	
1995	
1996	
2005	
2006	
2007	
2008	

4 - Qual foi o valor total investido (em R\$) pela prefeitura na última edição do orçamento participativo? E qual foi o valor total investido nas edições anteriores (preencher tabela abaixo, incrementar caso haja alguma edição faltante)? NÃO HOUVE

Ano de realização do OP	Valor total investido via OP (R\$)
1993	
1994	
1995	
1996	
2005	
2006	

2007	
2008	

5 – Qual a porcentagem (%) dos investimentos municipais que foram direcionados ao orçamento participativo na última edição? Qual foi essa porcentagem nas edições anteriores (preencher tabela abaixo, incrementar caso haja alguma edição faltante)?

NÃO HOUVE

Ano de realização do OP	Fatia dos investimentos municipais aplicados via OP (%)
1993	
1994	
1995	
1996	
2005	
2006	
2007	
2008	

6 – Os investimentos do orçamento participativo são destinados a áreas socioeconomicamente mais vulneráveis do município? Há alguma regra com este objetivo?

R: NÃO HOUVE

Glenn S. Cardoso
Glenn S. Cardoso
Diretora Planej. Orçamento
Matrícula: 960271-2/1

Lei 3829/ 23.11.2007

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG.

PROCURADORIA GERAL



Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, Inciso I e II, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º e art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 7º - As autorizações previstas nos arts. 4º e 5º, referentes ao Poder Executivo serão processado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Estratégica.

Art. 8º - Integram-se a presente Lei o Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - PREVMOC, Orçamento de Investimento da Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização - ESURB, o Orçamento de Investimento da Empresa Municipal de Transportes e Trânsito de Montes Claros - TRANSMONTES, e especialmente o Anexo específico das demandas do Orçamento Participativo - OP e do OCA - Orçamento da Criança e o Adolescente.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2.008.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 26 de novembro de 2007.

Athos Avelino Pereira
Prefeito de Montes Claros



SUB UMBRA ALARUM TUARUM

MINAS GERAIS